

VIS
EU
NA
TAL

Merccado de Natal

Normas de Participação

3 dez'21 —

— **6 jan'22**



MUNICÍPIO DE
VISEU



Associação
Comercial
do Distrito
de Viseu

★ 1. ORGANIZAÇÃO

O MERCADO DE NATAL é uma iniciativa integrada na programação Viseu Natal, organizada pela Câmara Municipal de Viseu com a colaboração da Associação Comercial do Distrito de Viseu.

★ 2. LOCAL

A iniciativa decorrerá na Praça da República, de 3 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, podendo estender-se a espaços/lojas devolutas na Rua Direita.

★ 3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 O horário de funcionamento do Mercado de Natal, na Praça da República, será o seguinte:

- Abertura Oficial | 3 de dezembro de 2021 | sexta-feira | 18h00 > 22h00
- domingo | 11h00 > 18h00
- segunda a quinta-feira | 11h00 > 20h00
- sexta-feira e sábado | 11h00 > 22h00
- 24, 31 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022 | 11h00 > 18h00
- 25 de dezembro de 2021 e 1 de janeiro de 2022: 15h00 > 18h00 (funcionamento opcional);

3.2 O horário de funcionamento das lojas que na Rua Direita integram o Mercado de Natal será o seguinte:

- Abertura Oficial | 3 de dezembro de 2021 | sexta-feira | 18h00 > 19h00
- segunda a sábado | 10h00 > 19h00
- domingo | funcionamento opcional
- 24, 31 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022 | 10h00 > 18h00
- 25 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022: 15h00 > 18h00 (funcionamento opcional);

3.3 O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- Praça da República – diariamente, das 09h00 às 10h30
- Rua Direita – diariamente, das 20h00 às 10h00

3.4 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometem-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

★ 4. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO

4.1 O Mercado de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no concelho de Viseu, nomeadamente:

Doçaria Tradicional; Chocolataria; Queijaria / Charcutaria Tradicional; Vinho do Dão; Padaria; Cafetaria; Frutaria; Frutos Secos; Florista; Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais.

4.2 As candidaturas deverão ser formalizadas até às 12h00, do dia 22 de novembro de 2021, segunda-feira, através de formulário de inscrição disponível online, no site www.cm-viseu.pt ou na:

Associação Comercial do Distrito de Viseu

Rua da Paz, 7 | 3500-109 Viseu

T: 232 423 733

E-mail: geral@acdv.pt

4.3 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar, imagens e da proposta de decoração interior do espaço.

4.4 A joia de inscrição por cada casinha ou loja (Rua Direita) é de 150,00€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.

4.5 A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.

4.6 A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa.

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 A seleção das candidaturas para o Mercado de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:

- Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- Relevância local e regional da atividade/produto;
- Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- Considerações de ordem técnica.

5.2 A joia de inscrição deverá ser paga na Associação Comercial do Distrito de Viseu, no dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

5.3 A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

6. DECORAÇÃO

A decoração exterior dos espaços será da responsabilidade da organização.

7. CARACTERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

Cada casinha tem as seguintes dimensões: 3,5m x 2,5m (planta e imagens em anexo), energia elétrica monofásica com a potência de 10 amperes e um *lettering* frontal com a identificação mencionada no formulário de inscrição.

7.1 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, entre as 09h00 do dia 1 de dezembro e as 16h00 do dia 3 de dezembro.

7.2 A desmontagem/desocupação das casinhas terá lugar no dia 7 de janeiro de 2022.

7.3 A devolução da chave de cada casinha deverá ser efetuada até às 12h00 do dia 8 de janeiro de 2022, ao vigilante do Mercado de Natal.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

8.2 As casinhas poderão ser utilizadas por mais do que um expositor, devendo a inscrição ser efetuada nessa condição.

8.3 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização.

8.4 A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

8.5 Os expositores comprometem-se a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

8.6 Não é permitido pintar ou perfurar as paredes das casinhas.

8.7 As casinhas não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e cheiros.

8.8 Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela

organização, digno e enquadrável no evento.

8.9 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

8.10 A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca.

8.11 Considerando o atual momento de pandemia COVID-19, os expositores obrigam-se a cumprir as recomendações e as medidas de segurança, prevenção e proteção definidas pelo Governo, pelas Autoridades de Saúde e de Proteção Civil e pelo Município de Viseu, enquanto referencial de conduta e de boas práticas a seguir, por forma a minimizar o risco de transmissão de SARS-CoV-2 e o impacto da doença.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

9.2 Não é permitida a circulação e o estacionamento de viaturas automóveis na Praça da República, nem no Jardim Tomás Ribeiro.

9.3 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.